

## CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS EM FORMATO DIGITAL

### EDITAL Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de General Sampaio, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, situada na Rua José Severino Filho, 257- Bairro Centro, CEP 62.738-000, no Estado do Ceará, torna Público para conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, que objetiva o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, A SEREM REALIZADOS DE MODO VIRTUAL, ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO DE LIVES E/OU PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DE ARTISTAS DA TERRA, COM DURAÇÃO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

#### 1.0 DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital o **Credenciamento para a Contratação de Serviços Artísticos e Culturais, a serem realizados de modo virtual, através da transmissão de lives e/ou produções audiovisuais de artistas da terra, com duração de até 2 (duas) horas, vinculada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do município de General Sampaio-CE.**

1.2 - Serão selecionados a quantidade de serviços artísticos individuais e coletivos para serem apresentados por meio de lives e/ou reprodução de produções audiovisuais que comporão a programação especial "General Sampaio Talentos da Terra".

1.3 - A programação especial "General Sampaio Talentos da Terra" será realizada no período de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais com duração, no máximo, de até 2 (duas) horas, como prevê o item 1.3.2 deste Edital.

1.5 - O Chamamento Público será aberto a inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais nas categorias definidas no item 1.13 deste Edital, desde que seja possível sua veiculação em plataformas digitais.

1.6 - Os projetos selecionados irão ocupar a programação cultural "General Sampaio Talentos da Terra" realizada em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias oficiais da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

1.7 - Os conteúdos culturais produzidos devem estar relacionados a uma das categorias relacionadas no item 1.13.2 do edital.

1.8 - Serão selecionados somente conteúdos de **CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE** destinados a todos os públicos.

1.9 - As lives e produções audiovisuais serão produzidas e transmitidas no período de "restrição de convívio social" por ocasião da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e obedecerão as orientações de segurança e saúde impostas pela Organização Mundial da Saúde e pelos poderes públicos.

1.10 - As lives e produções audiovisuais deverão ser exibidas conforme calendário de programação cultural indicado pela Secretaria de General Sampaio.

1.11 - A produção das lives e materiais produzidos em vídeo deverão resguardar as condições previstas no item 1.9 deste Edital.

1.12 - A ordem de apresentação dos artistas, e/ou transmissão dos vídeos, será definida em conformidade com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

#### 1.13 - DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS

1.13.1 - Os Proponentes deverão apresentar projetos técnicos de cunho artístico-cultural.

1.13.2 - O valor para cada apresentação e/ou produção audiovisual é conforme a tabela abaixo, nas seguintes categorias:



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



01- CATEGORIA LIVE – MÚSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DURAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Apresentação de Artista Solo (cantor, repentista, músico)	Hora	2 Horas	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
02	Apresentação de Grupo Musical com até 05 integrantes	Hora	2 Horas	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	Grupo Musical acima de 05 integrantes	Hora	2 Horas	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
04	Grupo Musical acima de 10 integrantes	Hora	2 Horas	01	R\$ 5.187,51	R\$ 5.187,51
TOTAL						R\$ 25.387,51

02 - CATEGORIA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PRODUÇÕES CULTURAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DURAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Produção (grupo coletivo de até 10 membros) gravada em vídeo de cunho artístico- cultural (tradição popular e manifestação cultural)	Unid	Mínimo de 1 hora min - máximo de 2 hora	02	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
03	Produção (grupo coletivo de acima de 20 membros) gravada em vídeo de cunho artístico- cultural (tradição popular e manifestação cultural)	Unid	Mínimo de 1 hora min - máximo de 2 hora	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL						R\$ 14.200,00

03 - CATEGORIA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - DESENHOS, PINTURAS, ARTES PLÁSTICAS E CULINÁRIA TRADICIONAL E ARTESANATO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DURAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Produção (modalidade individual 1) gravada em vídeo de cunho artístico-cultural (DESENHOS, PINTURAS E ARTES PLÁSTICAS)	Unid	Mínimo de 1 hora	04	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
02	Produção (modalidade individual 2) gravada em vídeo de cunho artístico-cultural (CULINÁRIA TRADICIONAL E ARTESANATO)	Unid	Mínimo de 1 hora	21	R\$ 900,00	R\$ 18.900,00
TOTAL						R\$ 22.500,00

04 - CATEGORIA PRODUÇÃO AUDIOVISUAIS - CULINÁRIA TRADICIONAL - APRESENTAÇÕES DESENHOS, PINTURAS, ARTES PLÁSTICAS E CULINÁRIA TRADICIONAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DURAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL

01	Produção (modalidade individual 3) gravada em vídeo de cunho artístico-cultural ( <b>DANÇA, CAPOEIRA, MAQUIADOR(A) E TATUADOR</b> )	Unid	Mínimo de 1 hora	09	R\$ 900,00	R\$ 8.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 8.100,00</b>

1.14 – A contratação de empresa para a transmissão das lives e/ou produção dos vídeos, será de responsabilidade do participante selecionado neste Edital.

1.15 - Os Participantes selecionados terão suas apresentações e/ou produções audiovisuais incluídas na programação especial do "General Sampaio Talentos da Terra" nos dias e horários previstos pela produção do evento.

1.16 - Os Participantes selecionados receberão o valor definido no item 1.13.2 após a participação no "General Sampaio Talentos da Terra" e desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.17 - Os artistas selecionados, durante a transmissão das lives, não poderão mencionar apoiadores/patrocinadores, nem realizar campanhas para arrecadação de alimentos ou qualquer outro tipo de arrecadação.

1.18 - Durante a transmissão das lives e vídeos, poderão ser realizadas ações municipais de enfrentamento ao Covid-19 por meio de publicidade institucional.

## 2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O valor total deste Edital importa na quantia de **R\$ 70.187,51 (setenta mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, oriundos do Tesouro Municipal (oriundos do recurso da Lei de Emergência Cultural 14.017 /2020).

2.2 - As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 0501.13.392.0007.2.043 ;Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00.

## 3.0 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Edital:

a) **PESSOAS FÍSICAS** maiores de 18 anos, residentes e **domiciliados no Município de General Sampaio**, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público;

a.1) As pessoas físicas poderão inscrever conteúdos artísticos-culturais como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes, se legitimados pelos mesmos.

b) **PESSOAS JURÍDICAS**, com sede **no Município de General Sampaio**, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público.

3.1.1. Consideram-se em situação de vulnerabilidade social para fins deste Edital, aqueles que, devido as medidas de restrição adotadas para o enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus, se encontram temporariamente impossibilitados de executar suas atividades laborais.

3.2 - Não poderão concorrer:

a) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município General Sampaio;

b) Servidor Público Municipal; pessoas que tenham qualquer vínculo com a Administração

Pública Municipal, integrantes da Comissão Avaliadora deste Edital composta pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento para Lei Aldir Blanc;

## 4.0 DA INSCRIÇÃO

**4.0** - A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do Edital.

**4.1** - As inscrições serão realizadas até as 17:00 hs do dia 15 de Outubro de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, mediante a apresentação da ficha de inscrição e dos documentos de habilitação.

**4.2** - Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

**4.3** - A inexatidão das informações, eventuais irregularidades nos documentos ou a não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas, ainda que verificados após a homologação, acarretará nulidade do ato de inscrição, a eliminação do proponente e a apuração de sua **responsabilidade civil e criminal.**

**4.4** - CADA GRUPO/ARTISTA PODEM SE INSCREVER SOMENTE EM 01 (UMA) MODALIDADE/CATEGORIA NESTE EDITAL.

**4.5.1** - O não cumprimento do disposto no item 4.5. do presente Edital acarretará na inabilitação compulsória do proponente.

**4.5.2** - Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital.

## 5.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 5.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO O JURIDICA:

#### a) Documentos para inscrições de Pessoas Físicas:

- I - Requerimento de Inscrição;
- II - Documento de Identificação do proponente (RG, Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Categoria Profissional);
- III - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV - Comprovante de endereço no nome do proponente ou comprovante onde efetivamente reside acompanhado da Declaração de que trata o Anexo III deste Edital;
- V - Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (CND Federal, Estadual e Municipal).
- VI - Declaração informando que não é servidor Público municipal, nem integrante da Comissão Avaliadora deste Edital.
- VII - Declaração dando conta de que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária.
- VIII - Cópia legível do cartão do Banco do Proponente, onde será transferido o pagamento.

#### b) Documentos para inscrições de Pessoas Jurídicas:

- I - Requerimento de Inscrição;
- II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- III - Estatuto social e suas alterações devidamente registradas no cartório competente;
- IV - Ata da atual diretoria devidamente registrada no cartório competente;
- V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI - Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- VII - Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- VIII - Prova de Regularidade Fiscal, para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- X - Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Categoria Profissional), CPF e comprovante de endereço do atual presidente;
- XI - Declaração informando que o representante legal não é servidor Público municipal, nem integrante da Comissão Avaliadora deste Edital.
- XII - Declaração dando conta de que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária.
- XIII - Cópia legível do cartão do Banco do Proponente, onde será depositado o pagamento.

5.1.1 - O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente Edital acarretará na inabilitação dos participantes.

## 6.0 DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações e apresentação dos documentos exigidos.

6.2 - A participação no presente Edital implica na total aceitação a todos os seus termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal nº 8.080/90.

6.3 - A documentação exigida neste instrumento convocatório deverá ser entregue a partir da publicação deste edital até o horário e data limite citado no item 4.2 do edital;

6.4 - A análise dos documentos de habilitação e documentação técnica será realizada às 09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2020, avaliada pela Comissão Avaliadora, composta pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento para Lei Aldir Blanc, dirigida pela Secretária de Cultura, Esporte e Juventude, realizar-se-á na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de General Sampaio, localizada na José Severino Filho, S/N, Bairro Centro, CEP 62.738-000, General Sampaio- Ceará.

6.5 - A Comissão Avaliadora, composta pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento para Lei Aldir Blanc, fará a verificação da conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.6 - Serão selecionados neste Edital os GRUPOS/ARTISTAS, inscritos até o número total de lives e produções audiovisuais por categoria, limitado a 01 (UMA) proposta por GRUPOS/ARTISTAS dentro do limite de vagas estabelecidas neste edital.

6.6.1 - Caso o número de inscritos por modalidade ultrapasse o número de vagas disponíveis, será obedecida a ordem de inscrição.

6.7 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os todos os participantes, os grupos/artistas selecionados, devendo a mesma, obrigatoriamente, ser assinada pela Comissão Avaliadora.

6.8 - A Publicação do Resultado de Julgamento será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de General Sampaio e por afixação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de General Sampaio- CE, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município.

## 7.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Do resultado preliminar caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados da data de Publicação do resultado.

7.2 - Os recursos deverão ser apresentados através do seguinte e-mail: [secultugalsampaio@gmail.com](mailto:secultugalsampaio@gmail.com)

7.3 - Decorrida a fase recursal, será Publicado o resultado final no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO e mediante afixação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

## 8.0 DO RESULTADO FINAL

8.1 - O resultado final do certame será Publicado na internet, no sítio da Prefeitura Municipal de General Sampaio: [www.generalsampaio.ce.gov.br](http://www.generalsampaio.ce.gov.br) e divulgado no Flanelógrafo da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

## 9.0 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 - Compete a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude homologar o resultado final do Chamamento Público de que trata o presente Edital.

## 10.0 DO REPASSE DOS RECURSOS

10.1 - O valor das apresentações, por meio de lives e produções audiovisuais, somente será repassado aos grupos/artistas após a apresentação de relatório comprovando a realização das apresentações.

**10.2** - Os grupos/artistas selecionados receberão o valor das apresentações e produções audiovisuais em até 15 (quinze) dias após a apresentação dos grupos/artistas, caso tenham cumprido todas as exigências do presente Edital.

**10.3** - O repasse do recurso será efetuado em parcela única depositado diretamente na conta bancária do proponente.

**10.4** - Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos conforme legislação em vigor, por ocasião do pagamento.

**10.5** - O não cumprimento das exigências deste Edital e das condições estipuladas no ato da inscrição implicará no não repasse do recurso disponível, mesmo que o grupo/artista tenha sido selecionado e se apresentado na programação do "GENERAL SAMPAIO TALENTOS DA TERRA".

#### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1** - Os credenciados comprometem-se a cumprir integralmente as exigências deste Edital e incluir em todo material de divulgação relativo à sua participação no "GENERAL SAMPAIO TALENTOS DA TERRA", o apoio do Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, fazendo constar a logomarca oficial do Governo do Município em quaisquer atos e ações associadas ao produto final e sua divulgação e a logomarca oficial da lei Aldir Blanc (lei nº14.017 de 29 de julho de 2020) de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Secretarias de Cultura, Esporte e Juventude Prefeitura Municipal de General Sampaio, observando o que dispõe o art. 37, §1º da Constituição Federal.

#### **12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis da data final para inscrição.

**12.2** - Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não o fizer no prazo mencionado no item 12.1 deste edital.

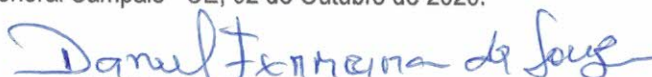
**12.3** - Os proponentes deverão obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o proponente selecionado utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado civil e criminalmente pelo proprietário do material, isentando, desta forma, os integrantes da administração pública municipal por quaisquer responsabilidades relacionadas ao uso destes materiais.

**12.4** - Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail [secultugalsampaio@gmail.com](mailto:secultugalsampaio@gmail.com) ou pelo telefone: (085) 3357.1088, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, a partir da publicação do edital, das 07:30 hs às 13:30 hs.

**12.5** - O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site [www.generalsampaio.ce.gov.br](http://www.generalsampaio.ce.gov.br).

**12.6** - Os casos omissos neste Edital serão decididos na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

General Sampaio– CE, 02 de Outubro de 2020.



DANIEL FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de General Sampaio



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal

EDITAL Nº \_\_\_\_/2020



“GENERAL SAMPAIO TALENTOS DA TERRA”

ANEXO I.A

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

<b>1-NOME DO PROJETO</b>
--------------------------

<b>2-NOMEDOPROONENTE</b>			
<b>3-ENDEREÇO</b>		<b>4-BAIRRO</b>	
<b>5-CIDADE</b>	<b>6-CEP</b>	<b>7-UF</b>	
<b>8-CPF</b>		<b>9-NºRG</b>	
<b>10-TELEFONE</b>		<b>11-EMAIL</b>	
<b>12-BANCO</b>	<b>13-NºAGÊNCIA</b>	<b>14-NºDACONTA</b>	

<b>CATEGORIA PROPOSTA NO EDITAL (Nº)</b>	
<b>CATEGORIA</b>	
<b>ITEM</b>	

General Sampaio– CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal

EDITAL Nº \_\_\_\_/2020



“GENERAL SAMPAIO TALENTOS DA TERRA”

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das leis que não ocupo cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal, na Condição de servidor público da Prefeitura Municipal de General Sampaio, nem integro a Comissão de Avaliação deste Edital.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração assumo a responsabilidade da informação prestada.

General Sampaio- CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Declarante

*J*





GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal

EDITAL Nº \_\_\_\_/2020



“GENERAL SAMPAIO TALENTOS DA TERRA”

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das leis que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, mora em minha residência situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, que possuo o seguinte vínculo familiar ( ) Pai; ( ) Mãe; ( ) Filho(a); ( ) Cônjuge; ( ) Companheiro(a); ( ) Outros.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

General Sampaio– CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Declarante

X



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal

EDITAL Nº \_\_\_/2020



“GENERAL SAMPAIO TALENTOS DA TERRA”

ANEXO IV.A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE – PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das leis que, devido às restrições impostas para o enfrentamento do novo coronavírus, me encontro em situação de vulnerabilidade temporária, tendo em vista que exerço trabalho artístico-cultural e que, momentaneamente, não tenho condições de prover o meu sustento e de minha família.

Declaro, outrossim, que as informações ora prestadas são verídicas e poderão ser verificadas, a qualquer tempo, pelo que assumo integral responsabilidade pelo seu teor.

General Sampaio– CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Declarante

“GENERAL SAMPAIO TALENTOS DA TERRA”

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E  
JUVENTUDE E, DO OUTRO LADO,

O MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.438.591/0004-22, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua José Severino Filho, 257- Bairro Centro, CEP 62.738-000, General Sampaio-CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representada pelo de Despesas, Sr. Daniel Ferreira de Souza, doravante denominada **PRIMEIRO ADERENTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_ (qualificação completa), doravante denominada **SEGUNDO ADERENTE**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Fundamenta-se o presente instrumento no EDITAL nº \_\_\_/2020 e processo administrativo de Chamamento Público devidamente ratificado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de General Sampaio- CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a apresentação/produção artística na seguinte modalidade artística/categoria: \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A apresentação/produção artística objeto deste Termo de Adesão deverá ser executada pelo **SEGUNDO ADERENTE**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional deste, promovendo a apresentação/produção artística de conformidade com as exigências do Edital.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR / PAGAMENTO**

3.1 - O valor global estimado deste Termo de Adesão é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme definido no Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores a serem pagos estarão sujeitos conforme legislação em vigor, por ocasião do pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será realizado em até 15 (dias) dias após a realização da apresentação/produção e emissão do Relatório de Execução do Objeto, mediante a apresentação da prova de regularidade fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os valores não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Fonte de Recursos: Próprios, consignada no Orçamento do Exercício de 2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 - São obrigações do SEGUNDO ADERENTE:**

- I - Executar o objeto deste Termo em conformidade com as especificações básicas constantes neste Instrumento.
- II - Ser responsável, em relação à sua equipe de trabalho por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência deste Termo de Adesão, todas as condições de habilitação;
- V - Justificar ao PRIMEIRO ADERENTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização da apresentação/produção, objeto deste Termo de Adesão.
- VI - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução deste Termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação;
- VII - Apresentar, quando solicitado pelo PRIMEIRO ADERENTE, relação completa dos integrantes do grupo artístico, caso o represente.
- VIII - Obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o SEGUNDO ADERENTE utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, o PRIMEIRO ADERENTE de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

##### **5.2 - São obrigações do PRIMEIRO ADERENTE:**

- I - Expedir o Calendário de Apresentações.
- II - Exercer a fiscalização da execução deste Termo.
- III - Proporcionar todas as condições necessárias para que o SEGUNDO ADERENTE possa cumprir o estabelecido neste Instrumento.
- IV - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo SEGUNDO ADERENTE.
- V - Providenciar Transferência dos recursos para o SEGUNDO ADERENTE após cumprir o objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO**

6.1 - O presente Instrumento terá vigência de até 31 de Dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Termo ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O SEGUNDO ADERENTE ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo PRIMEIRO ADERENTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: I - advertência;

II - multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor do serviço:

- a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução dos serviços.
- b) 10% (dez por cento), no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações tratadas neste instrumento, exceto no caso de inexecução dos serviços, cuja penalidade será aplicada na forma da alínea "a" desta Cláusula.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de General Sampaio, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo PRIMEIRO ADERENTE ao SEGUNDO ADERENTE ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será assegurado ao SEGUNDO ADERENTE o contraditório e a ampla defesa nos seguintes prazos e condições:

I - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência, multa e de suspensão, e;

II - de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

III

**PARÁGRAFO QUARTO** - O SEGUNDO ADERENTE que se declarar impedido de atender as demandas deverá apresentar documentação que justifique seu impedimento, devendo endereçá-la a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que avaliará os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo SEGUNDO ADERENTE ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, as sanções previstas neste Termo.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISAO

8.1 - São motivos para rescisão deste Termo:

I - A sua inexecução total ou parcial.

II - A anulação do ato de inscrição ou da contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo.

III - Descumprimento das condições e exigências estabelecidas no Edital.

IV - Mudança de domicílio ou sede para outro Município.

**PARÁGRAFO UNICO** - O SEGUNDO ADERENTE poderá rescindir administrativamente este Termo, desde que comunique por escrito esta intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

### CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 - O SEGUNDO ADERENTE deverá executar as apresentações/produções com a devida diligência e observância aos padrões de qualidade exigidos, cumprindo o horário e as condições fixadas no edital para as apresentações/produções.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - O foro da Comarca de General Sampaio é o órgão competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (Três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

General Sampaio- CE, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Esporte e  
Juventude

\_\_\_\_\_  
Representante  
CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_